



LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2017, QUE INSTITUIU O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 028, de 23 de Junho de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004, de 19 de Junho de 2020.

Art.1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 146/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – RETGCM, a ser aplicado aos Servidores Públicos ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal, bem como ao cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 30% (trinta por cento) calculada sobre a Referência Salarial - “D”, contida no Anexo “VII”, da Lei Complementar n.142/2017.

§ 2º. A gratificação instituída nesta Lei Complementar será de 60% (sessenta por cento) calculada sobre a Referência Salarial - “D”, contida no Anexo “VII”, da Lei Complementar n.142/2017, no período em persistir o estado de calamidade pública da saúde no Município, para os ocupantes do Cargo de Guarda Civil Municipal executem a jornada de 12 por 24 horas, necessária para a intensificação da fiscalização do cumprimento das medidas de combate ao COVID-19.”

Art. 2º - As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

